



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

**APROVADO**  
(PRESIDENTE)

09 MAIO 2019

Em \_\_\_\_\_

**REQUERIMENTO N.º: 1089**

**Informar sobre forma de pagamento de taxas para utilização do Teatro Municipal “Teotônio Vilela”**

CONSIDERANDO Portaria publicada em 09 de janeiro de 2019 no Jornal do Município com o segundo conteúdo:

“PORTARIA SECULTUR nº 01/2019 (Revogação da Portaria nº 01/2017 - Dispõe sobre valores dos preços públicos de utilização do TMTV) WERINTON KERMES TELLES MARSAL, Secretário de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.458, de 28 de fevereiro de 2013 e, CONSIDERANDO a necessidade de fixar os valores dos preços públicos de utilização por terceiros do Teatro Municipal “Teotônio Vilela”, citado no Decreto nº 22.552 de 25 de janeiro de 2017, DETERMINA: Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes preços para utilização do “Teatro Municipal Teotônio Vilela”, os quais serão sempre recolhidos junto ao Fundo Municipal de Cultura do Município de Sorocaba. A utilização do Teatro Municipal “Teotônio Vilela” será feita mediante o pagamento de 10% (dez por cento) da renda bruta de cada apresentação mais garantias mínimas, segue os valores: § 1º - Fica estabelecido o recolhimento prévio de garantias mínimas de R\$ 300,00 (trezentos reais) por período, quando o evento for realizado de segunda à quinta-feira e R\$ 700,00 (setecentos reais) por período, quando o evento for realizado de sexta-feira a domingo e feriados. § 2º - Para espetáculos em que não haja venda de ingressos, o uso do Teatro Municipal será autorizado a título de aluguel de diária de no máximo 12 (doze) horas, mediante o recolhimento de R\$ 2000,00 (dois mil reais). § 3º - Caso exista necessidade de montagem com duração além do período previsto e houver disponibilidade na agenda e de pessoal do teatro, o solicitante poderá requerer um ou dois períodos adicionais para a mesma data. A

CÂMERA MUN. SOROCABA 08/Mai/2019 16:01:388856 1/3



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

locação destes períodos será no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) o primeiro período e se houver a necessidade da locação de um segundo período adicional o valor será de R\$ 200,00 (Duzentos reais), esses valores são exclusivamente para montagem, não permitindo apresentações. Se os períodos da manhã e tarde não forem suficientes, a produção poderá solicitar o horário da madrugada, que será da 01h às 06h. A locação desse período será no valor de R\$ 700,00, somente para montagem, não permitindo apresentações. § 4º - Cada período de duração de utilização do espaço, que alude o caput e parágrafo "§ 1º", compreende: a) manhã: das 08h às 13h; b) tarde: das 13h às 18h; c) noite: das 18h às 23h; d) madrugada: da 01h às 06h. § 5º - Multa prevista nos atos oficiais que regulamentam o uso do TMTV, R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), pagamento através de depósito no Fundo Municipal da Cultura. Art. 2º - A garantia mínima dos valores recolhidos pelo uso do bem público previstos no Art. 1º deverão ser pagos através de depósito no Fundo Municipal da Cultura, até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de realização do Evento, encaminhando comprovante de depósito para a administração do teatro. A não realização do pagamento até a data estipulada acarretará o cancelamento automático do agendamento. § 1º - Os demais valores que complementam o pagamento de 10% da renda bruta de cada apresentação serão pagos no dia da apresentação e repassados ao Fundo Municipal de Cultura, nos termos da Lei nº 10.669 de 16 de dezembro de 2013. § 2º - Em caso de agendamento fora de prazo estabelecido, mencionado no Art. 1º § 1º do Decreto nº 22.552 de 25 de janeiro de 2017, os valores recolhidos pelo uso do bem público previstos no Art. 1º, desta portaria, deverão ser recolhidos até 10 (dez) dias, a partir da data de confirmação do agendamento, no Banco, Agência e Conta Corrente do Fundo Municipal da Cultura, não ultrapassando a data de apresentação. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. WERINTON KERMES TELLES MARSAL SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO";

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

- 1) Considerando que os valores de utilização do Teatro Municipal "devem ser pagos através de depósito no Fundo Municipal da Cultura, até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de realização do Evento", como são feitos estes pagamentos? Existe uma guia de recolhimento ou boleto para que este pagamento seja feito no banco, diretamente na conta do Fundo Municipal de Cultura?

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 08/Maio/2019 16:02 188656 2/3



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

2) Quem utiliza o TMTV recebe algum tipo de recebido deste pagamento? Se sim, favor enviar o modelo deste recibo.

3) Segundo a Portaria acima citada, “os demais valores que complementam o pagamento de 10% da renda bruta de cada apresentação serão pagos no dia da apresentação e repassados ao Fundo Municipal de Cultura”, sendo assim como é feito este pagamento?

4) Os funcionários da Secretaria da Cultura recebem esta quantia em espécie no dia do espetáculo ou evento?

5) Existe um recibo repassado ao “utilizador” deste espaço público que comprove este pagamento? Se sim, favor enviar o modelo deste recibo.

6) Como este valor é repassado para o Fundo Municipal de Cultura?

7) Existe um responsável por acompanhar as bilheterias do TMTV no dia do espetáculo ou evento e auditar se os 10% que são repassados para o Fundo Municipal da Cultura estão corretos? Se sim, de quem é esta atribuição (enviar nome e cargo).

8) Existe alguma contrapartida por parte dos “usuários” do TMTV que envolvam a destinação de convites cortesia para a Secretaria da Cultura? Como isso funciona?

Por fim, REQUEIRO, que a resposta do presente requerimento seja encaminhada **dentro do prazo legal**, sob pena de infração aos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sala das sessões, 08 de maio de 2019.

  
PÉRICLES RÉGIS  
Vereador



GP-RIM-1132/19

Sorocaba, 22 de maio de 2019

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO

Senhor Presidente,

Secretaria de Gestão Administrativa

Em resposta ao requerimento nº 1089/19, de autoria do nobre vereador Péricles Regis Mendonça de Lima e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre forma de pagamento de taxas para utilização do Teatro Municipal "Teotônio Vilela", informamos a Vossa Excelência com os esclarecimento da SECULT - Secretaria da Cultura:

1. Todas as produções que são contempladas com datas no Teatro Municipal recebem uma Confirmação de Agendamento, especificando a data solicitada com as seguintes informações: Períodos (Montagens e Apresentações), valores a serem pagos por cada período e informações da conta bancária do Fundo Municipal de Cultura para que as produções efetuem o depósito ou transferência bancária do valor total dos períodos referentes a data solicitada. Esse valor total se refere às garantias mínimas e seu pagamento tem validade máxima de até 45 dias antes da realização do evento.

2. A própria confirmação de agendamento junto com o comprovante original de pagamento já se torna o recibo. Após esse pagamento, também é feito um contrato de termo de compromisso, onde também é citado o valor pago pela produção e assinado pelos responsáveis afirmando que o pagamento foi efetuado. Segue em anexo o termo de compromisso.

3. Ao final de cada evento é feito um borderô do espetáculo, contendo todas as informações, como dia da apresentação, nome do espetáculo, nome da produção, quantidade de público e valores dos ingressos (inteira, meia-entrada e promoções). Ao final, é somado o valor de todos os ingressos e desse total a produção deverá pagar a porcentagem de 10% que é destinado ao Fundo Municipal de Cultura. Esse valor pode ser pago em dinheiro, cheque ou transferência bancária.

4. Os funcionários da SECULT, junto com o responsável pelo teatro, recebem esses valores no dia da apresentação, conforme citado anteriormente em dinheiro, cheque ou transferência bancária.

5. O borderô é o documento que comprova o recebimento desse valor e é assinado tanto pelo teatro como pela pessoa responsável pelo evento, que fica com uma via desse documento. Segue em anexo um exemplo de borderô.

6. Os valores são repassados para o Fundo Municipal de Cultura através de depósitos bancários e os comprovantes são arquivados para prestação de contas a Prefeitura de Sorocaba.

7. Todos os funcionários do teatro acompanham os eventos de diversas formas, para garantir que os valores corretos sejam repassados para o Fundo Municipal de Cultura, fiscalizando e participando do controle da bilheteria e do espaço. Os funcionários que estão lotados atualmente no Teatro Municipal são: Paulo Henrique Queiroz, Chefe de Seção de Projetos Culturais; Vinicius Moglia Formes, eletricitista, e Sergio Aparecido da Silva, auxiliar administrativo.

1089/19 - SECULT - 23/05/2019 10:33 189160 1/2



8. A produção do evento é responsável por enviar ao teatro 14 ingressos cortesias para uso da SECULT.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
28/04/2019 10:39:09

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
SOROCABA – SP



**TERMO DE COMPROMISSO nº 048/2019  
Teatro Municipal “Teotônio Vilela”**

Que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**, CNPJ: 46.634.044/0001-74, localizado à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes 3041 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP – CEP 18013-280, neste ato representado pela Secretária da Cultura e Turismo, na qualidade de **AUTORIZANTE** doravante assim denominados e do outro lado:

xx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Rua xxxxxxxxxxxxxxxx - CEP: xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Tel., xxxxxxxxxxxx, neste ato denominado **AUTORIZADO**, e aqui representado por xxxxxxxxxxxx, com as Cláusulas que se seguem:

1ª – A **AUTORIZANTE** cede o Teatro Municipal “Teotônio Vilela”, situado no Alto da Boa Vista, nesta cidade de Sorocaba, para apresentação de uma sessão do(s) Espetáculo(s) “A Luz de Chico Xavier” conforme segue abaixo:

| DIA                                | INDICAÇÃO DO PERÍODO<br>(montagem passagem de som, ensaio, apresentação e desmontagem) | PERÍODO PI<br>MONTAGEM | PERÍODO EXTRA<br>PI MONTAGEM | PERÍODO DA<br>APRESENTAÇÃO | TOTAL<br>RS       |
|------------------------------------|--|------------------------|------------------------------|----------------------------|-------------------|
| 21/04 – DOM                        | Tarde / Noite  | Tarde                  |                              | Noite                      | R\$ 800,00        |
| <b>TOTAL DAS GARANTIAS MÍNIMAS</b> |  |                        |                              |                            | <b>R\$ 800,00</b> |

2ª – A presente autorização é feita mediante o comprovante de pagamento do valor citado acima, para utilização do Teatro Municipal “Teotônio Vilela”, bem como o **AUTORIZADO** compromete-se a realizar o pagamento de mais 10% (dez por cento) da renda bruta de cada período no dia da apresentação, conforme Portaria SECULT 01/2019, por ocasião deste Termo;

3ª – A **AUTORIZANTE** compromete-se a entregar o TMTV, no(s) horário(s) previsto na cláusula 1ª. deste termo. Ao receber as instalações do TMTV e equipamentos existentes no teatro, um representante da **AUTORIZANTE** e do **AUTORIZADO** efetuarão uma vistoria dos bens que constará de documento específico, a ser assinado pelo **AUTORIZADO**, como compromisso pelo patrimônio cedido;

4ª – O **AUTORIZADO** compromete-se a devolver o TMTV, livre e desimpedidos, no máximo 01 (uma) hora, após o encerramento do período previsto, quando será realizada nova inspeção, conforme cláusula anterior;

5ª. A montagem e desmontagem deverão ocorrer no mesmo dia da apresentação, dentro do período solicitado;

6ª – Não será permitido a entrada após o início do espetáculo, somente em caso de espetáculo com intervalo, que fica a critério do **AUTORIZADO** a entrada de público retardatário, podendo aguardar no saguão o intervalo.

7ª – A proibição etária será feita pelo **AUTORIZADO**, respeitando-se as normas em vigor pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

8ª – Nos espetáculos que envolvam crianças e ou adolescentes, o **AUTORIZADO** compromete-se providenciar todos os atos que forem necessários em respeito às normas em vigor no **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e seus artigos 74 e 75, sendo que, na inobservância deles, serão aplicadas as penalidades constantes em seus artigos 52 e 253.

9ª - A venda de ingressos será procedida da bilheteria do TMTV, uma hora antes do espetáculo, com controle de sua Administração, facilitada sempre a fiscalização pelo **AUTORIZADO**;

10ª – A confecção dos ingressos é de responsabilidade do **AUTORIZADO**, e deverão constar no mínimo, horário, local de apresentação, valores (Inteira/Meia e Antecipado) e faixa etária recomendada, em número de 414 lugares (sendo 406 poltronas padrão, 4 poltronas para obesos e 4 espaços para cadeirante), numerados de acordo com o mapeamento da plateia do TMTV, conforme Lei nº 7.199, de 02 de Agosto de 2004;



- 11ª – Poderá haver venda antecipada de ingressos em outro local, à escolha do **AUTORIZADO**, sob sua responsabilidade e de comum acordo com a **AUTORIZANTE**, devendo o **AUTORIZADO** fazer a prestação de contas dos valores ao TMTV, no máximo 40 (quarenta) minutos antes da abertura da bilheteria do TMTV, que será aberta (01) uma hora antes do horário;
- 12ª – Os ingressos deverão ser apresentados individualmente, na Portaria do TMTV, sob a responsabilidade do **AUTORIZANTE** o cumprimento, inclusive em espetáculos de grupos escolares.
- 13ª - O **AUTORIZADO** deverá encaminhar os 14 (quatorze) ingressos para o TMTV/Secretaria de Cultura e Turismo e 02 ingressos para a entidade arrecadadora de Direitos Autorais, até 10 (dez) dias antes do espetáculo;
- 14ª – O **AUTORIZADO** compromete-se às demais complementações e talonários de ingressos;
- 15ª – Da lotação do TMTV serão destinados 30 (trinta) ingressos da seguinte forma:
- A. 02 (dois) para entidade arrecadadora de Direitos Autorais, como cortesia;
  - B. 20 (quatorze) para uso do **AUTORIZADO** na divulgação do evento;
  - C. 14 (quatorze) para uso do TMTV/SECULTUR, sendo em pares entre as fileiras A e F;
- 16ª – Não havendo distribuição total dos 30 (trinta) ingressos citados na cláusula anterior, as eventuais "sobras" serão postas à venda, na bilheteria do TMTV, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início da sessão, devendo o **AUTORIZADO**, recolher a taxa de 10% sobre o valor da bilheteria de cada ingresso;
- 17ª – O **AUTORIZADO** deverá assegurar em 40% (quarenta por cento) do total dos ingressos disponíveis para cada evento a concessão do direito ao benefício da meia-entrada aos estudantes, professores e idosos com mais de 60 anos e demais beneficiados, como jovens de 15 a 29 anos, entre outros em conformidade com a Lei 12.933, de 26 de dezembro de 2013, mediante identificação na bilheteria e entrada do TMTV.
- 18ª – O **AUTORIZADO** poderá ofertar o preço promocional para grupos de no mínimo 20(vinte) pessoas e no máximo 100 (cem) pessoas/ingressos, entretanto, não poderá negar de conceder desconto de 50% sobre o preço promocional para estudantes e professores, conforme cláusula anterior.
- 19ª – A lotação do TMTV é de 414 lugares, sendo vedada a presença de público superior ao limite, por motivo de segurança, ficando reservados quatro (04) portadores de necessidades especiais, conforme Lei Municipal 5.541 de 27/11/1997.
- 20ª - O **AUTORIZADO** se obriga, sob pena de responsabilidade civil e criminal, a respeitar o limite de 200 (duzentas) pessoas na população da área de palco, apoio e acessos a coxias e camarins, utilizados por artistas, equipe técnica e funcionários do TMTV.
- 21ª – Todo trabalho de frente, para divulgação do evento ocorrerá por conta do **AUTORIZADO** bem como todo encargo financeiro decorrente deste Termo, desde alojamento, alimentação, transporte de elenco e equipe técnica, transporte com montagem de cenário, iluminação e som até de outros, diretamente ligados ao evento;
- 22ª – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais relativos a pessoas ligadas ao **AUTORIZADO**, ocorrerão por conta do **AUTORIZADO**;
- 23ª - A **AUTORIZANTE**, compromete-se a fornecer, no dia do evento, equipamentos de Iluminação e Sonorização, dentro da capacidade do rider do teatro, ficando sob responsabilidade do **AUTORIZADO** a afinação, alinhamento, operação e gravação de cenas nas mesas de som e luz, sob supervisão e auxílio por técnico contratado pela **AUTORIZANTE**.
- 24ª – A complementação da iluminação cênica, sonoplastia e ampliações, serão de inteira responsabilidade do **AUTORIZADO**, sob supervisão do pessoal da **AUTORIZANTE**;
- 25ª – É de responsabilidade do **AUTORIZADO**, manter seu próprio pessoal técnico, sendo vedado uso dos equipamentos por pessoal não habilitado;
- 26ª – O **AUTORIZADO** se obriga a manter sua equipe de contrarregra, montagem e mudanças de cenários e serviços de palco durante o evento;
- 27ª – O **AUTORIZADO** deverá, até 72 horas, antes do horário, apresentar para análise da **AUTORIZANTE**, relação nominal de seu pessoal técnico, com comprovação de capacitação.
- 28ª - O **AUTORIZADO** deverá efetuar visita técnica no TMTV, até dez dias antes da realização do evento, através de agendamento prévio, através do tel (15) 3238 2222 e/ou e-mail [tmtv@sorocaba.sp.gov.br](mailto:tmtv@sorocaba.sp.gov.br);
- 29ª – A **AUTORIZANTE** poderá proibir o acesso e uso das instalações aos membros da equipe técnica, de acordo com as cláusulas 23 a 25, devendo, neste caso o **AUTORIZADO**, providenciar sua substituição de acordo com o estabelecido na cláusula 26.
- 30ª – O **AUTORIZADO** compromete-se a utilizar as instalações elétricas do TMTV de acordo com a capacidade de sua rede, a qual será vistoriada por pessoa habilitada até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, sob pena de cancelamento do mesmo sem qualquer ônus a **AUTORIZANTE**;



31ª – Devido ao fato do Teatro Municipal não contar com um gerador de energia elétrica, a **AUTORIZANTE** não se responsabiliza pela não realização de Espetáculos por queda ou falta de energia elétrica. A **AUTORIZANTE** não terá a obrigação de realocar o Evento para uma próxima data.

32ª – O **AUTORIZADO** responderá pelo ressarcimento de quaisquer danos causados ao TMTV, suas instalações, materiais, mobiliários, por seu elenco ou pessoal técnico, implicando até na suspensão do evento;

33ª – Constatado dano, de acordo com a cláusula anterior, a Administração do TMTV acionará a Guarda Municipal e ou a Polícia Militar ou Civil, que registrarão a ocorrência na presença de (02) duas testemunhas.

34ª – O **AUTORIZANTE** não se responsabilizará por danos pessoais, ou materiais, causados ao **AUTORIZADO**, em caso de incêndio, furto ou avaria;

35ª – O **AUTORIZANTE** não se responsabilizará pela guarda e/ou manutenção e conservação de cenários e equipamentos após o término da última sessão, obrigando-se o **AUTORIZADO** a cumprir o disposto na cláusula 4ª;

36ª – Fica estipulada a multa de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), para a parte que deixar de cumprir quaisquer cláusulas do presente Termo, por parte da **AUTORIZADA** e demais atos oficiais, salvo por motivo de força maior ou justa causa, impossíveis de serem previstas;

37ª – A responsabilidade pelo pagamento dos direitos autorais relativos às peças teatrais ou de execução de espetáculos musicais é de responsabilidade do **AUTORIZADO**;

38ª - O **AUTORIZADO** não poderá repassar em hipótese alguma, o agendamento ou data para terceiros.

39ª – Todo e qualquer fato não previsto neste Termo e demais atos oficiais que regulamentam o uso do TMTV, será resolvido entre o **AUTORIZADO** e **AUTORIZANTE**;

40ª – O presente Termo é precário, revogável, até 24 horas antes da data prevista na cláusula 1ª, desde que não cumpridas todas as exigências por parte do **AUTORIZADO**, ou por motivos de oportunidade e conveniência da **AUTORIZANTE**;

41ª – Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as eventuais dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justos e combinados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, com ciência aos demais atos oficiais que regulamentam o uso do TMTV.

Sorocaba, \_\_\_\_ de Abril de 2019.

**AUTORIZANTE:**

**Paulo Henrique Queiroz**  
Seção de Projetos Culturais

**Elaine Bueno Silva**  
Divisão de Planejamento Cultural

**Werinton Kermes**  
Secretário de Cultura e Turismo

**AUTORIZADO:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante

**BORDERO**

|    | A   | B                         | C | D             | E        | F                          | G          | H                 | I       | J                   |  |
|----|---|---------------------------|---|---------------|----------|----------------------------|------------|-------------------|---------|---------------------|--|
| 1  |  <b>Prefeitura de SOROCABA</b> |                           |   |               |          | Secretaria da Cultura/TMTV |            |                   |         |                     |  |
| 2  |   |                           |   |               |          |                            |            |                   |         |                     |  |
| 3  | <b>Teatro Municipal "Teotônio Vilela"</b>   |                           |   |               |          |                            |            |                   |         |                     |  |
| 4  | Empresa:  | <i>Nome da Produção</i>   |   |               |          |                            |            |                   |         |                     |  |
| 5  | Evento:   | <i>Nome do Espetáculo</i> |   |               |          |                            |            |                   | Borderô | dia da Apresentação |  |
| 6  |   |                           |   |               |          |                            |            |                   |         |                     |  |
| 7  | Data  |                           |   | Dia da Semana |          |                            | Nº         | Numero Sequencial |         |                     |  |
| 8  | <b>1º SESSÃO - Período - Horário</b>  |                           |   |               |          |                            |            |                   |         |                     |  |
| 9  | Entrega   | Quantidade /414           |   | Devolvidas    | Vendidos |                            | Preços     | Total             |         |                     |  |
| 10 | Inteira   |                           |   |               |          |                            | R\$ 0,00   | R\$ 0,00          |         |                     |  |
| 11 | Meia  |                           |   |               |          |                            | R\$ 0,00   | R\$ 0,00          |         |                     |  |
| 12 | Promoção I  |                           |   |               |          |                            | R\$ 0,00   | R\$ 0,00          |         |                     |  |
| 13 | Cortesia Produção   |                           |   |               |          |                            | 0 R\$ 0,00 | R\$ 0,00          |         |                     |  |
| 14 | Cortesia teatro   |                           |   |               |          |                            | 0 R\$ 0,00 | R\$ 0,00          |         |                     |  |
| 15 |   |                           |   |               |          |                            | 0          | R\$ 0,00          |         |                     |  |
| 16 | <b>2º SESSÃO - Período - Horário</b>  |                           |   |               |          |                            |            |                   |         |                     |  |
| 17 | Entrega   | Quantidade /414           |   | Devolvidas    | Vendidos |                            | Preços     | Total             |         |                     |  |
| 18 | Inteira   |                           |   |               |          |                            | R\$ 0,00   | R\$ 0,00          |         |                     |  |
| 19 | Meia  |                           |   |               |          |                            | R\$ 0,00   | R\$ 0,00          |         |                     |  |
| 20 | Promoção I  |                           |   |               |          |                            | R\$ 0,00   | R\$ 0,00          |         |                     |  |
| 21 | Promoção II   |                           |   |               |          |                            | R\$ 0,00   | R\$ 0,00          |         |                     |  |
| 22 | Cortesia  |                           |   |               |          |                            | R\$ 0,00   | R\$ 0,00          |         |                     |  |
| 23 | Total   |                           |   |               |          |                            | 0          | R\$ 0,00          |         |                     |  |
| 24 |   |                           |   |               |          |                            |            |                   |         |                     |  |
| 25 | <b>TOTAL DO PERÍODO DA NOITE (02 sessões)</b>   |                           |   |               |          |                            |            |                   |         | <b>R\$ 0,00</b>     |  |
| 26 | <b>10% do Valor Total da Noite</b>  |                           |   |               |          |                            |            |                   |         | <b>R\$ 0,00</b>     |  |
| 27 | <b>Total à PAGAR</b>  |                           |   |               |          |                            |            |                   |         | <b>R\$ 0,00</b>     |  |
| 28 |   |                           |   |               |          |                            |            |                   |         |                     |  |
| 29 |   |                           |   |               |          |                            |            |                   |         |                     |  |
| 30 |   |                           |   |               |          |                            |            |                   |         |                     |  |
| 31 | Pelo T.M.T.V  |                           |   |               |          | Pela Empresa               |            |                   |         |                     |  |
| 32 |   |                           |   |               |          |                            |            |                   |         |                     |  |